



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**CMALM/MA**  
Proc.: 007/2022  
Fls.: 300  
Rubrica: [assinatura]

### PARECER CONCLUSIVO

À Sr.<sup>a</sup>  
Edna de Oliveira Gomes  
Presidente CPL  
Nesta

Processo Administrativo: 007/2022
Tomada de Preços: N° 001/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Tomada de Preços n° 001/2022, do tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **I – RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 001/2022, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

#### **II – ANÁLISE JURÍDICA:**

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**CMALM/MA**  
Proc.: 007/2022  
Fls.: 301  
Rubrica: [assinatura]

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (**Tomada de Preços nº 001/2022**) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da **Tomada de Preços nº 01/2022**, do tipo Menor Preço por Item, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União, e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 21 de fevereiro de 2022 foi realizada a abertura da Sessão para o recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços e análise de documentos de habilitação.

A presidente, quando da abertura dos envelopes, informou que apenas a empresa **C S BORGES SERVICOS CONTABEIS EIRELI EPP**, CNPJ: 27.882.082/0001-00, representada por Claudimara Seabra Borges, estava presente na sessão pública e, em seguida, expôs os envelopes de “documentação” e “proposta de preço” de acordo com o edital, apresentando proposta vantajosa à Casa Legislativa, obedecendo o critério editalício de menor preço “GLOBAL”, sendo considerado como CLASSIFICADA a proposta da única participante do certame.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa **C S BORGES SERVICOS CONTABEIS EIRELI EPP**, CNPJ: 27.882.082/0001-00, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (**Tomada de Preços nº 001/2022**), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada por **C S BORGES SERVICOS CONTABEIS EIRELI EPP** é vantajosa para a Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**CMALM/MA**  
Proc.: 0071027  
Fls.: 309  
Rubrica:

#### **IV – CONCLUSÃO:**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, esta assessoria OPINA pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 17 de março de 2022.

ANDRESSA JOELMA  
SALES  
ARAUJO:04987734346

Assinado de forma digital por  
ANDRESSA JOELMA SALES  
ARAUJO:04987734346  
Dados: 2022.03.17 09:36:58  
-03'00'

**Andressa Joelma Sales Araújo**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MA N° 17.573**